



## CARTA CONVITE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023**

**CONVITE nº.002/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS DE CONVITES, FOLDERS, POSTAIS HISTÓRICOS, ENVELOPES PARA POSTAIS, CARTAZES E FOLDERES PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I .**

A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, através da Comissão de Licitações e Julgamento da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, instituída pela Portaria nº. 004/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO**, que será regido pelas Leis Municipais nº 3.399/95 e 4.660/08, no que couber, Decreto Municipal nº 7.350/95, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 123/2006, com as respectivas alterações subsequentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, **no dia 05 de junho de 2023, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Comissão de Licitações e Julgamento Permanente.

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**1.3.** Fica assegurada a cota de preferência para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estabelecida no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1.4.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como eventual impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações e Julgamento Permanente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul ou pelo telefone nº. 4223-4780 das 09h00min às 11h00min e/ou pelo endereço eletrônico: [administracao@fpm.org.br](mailto:administracao@fpm.org.br)

## **2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS DE CONVITES, FOLDERS, POSTAIS HISTÓRICOS, ENVELOPES PARA POSTAIS, CARTAZES E FOLDERES PARA ESTA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I .**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar envelope, contendo a Documentação e Proposta Comercial, o qual deverá ser entregue na Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, nos dias de expediente no horário das 09h00 às 16h00, até o horário determinado para abertura da Sessão Pública.

**3.2.** O envelope deverá ser opaco, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa:**

**Endereço Completo:**

**Processo nº. 016/2023**

**Convite nº. 002/2023**

**3.3.** A Licitante que estiver interessada em participar da licitação, convidada ou não, poderá entregar o Envelope no endereço e horário constante do item 1.1 deste, ou se



fazer representar na Sessão Pública, por Representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.

#### **4. DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

##### **4.1. Documentos**

**4.1.1.** Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de seus originais ou por cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda para serem autenticadas por Membro da Comissão de Licitações e Julgamento Permanente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade será efetivada na Sessão:

- a)** Prova de regularidade para com o FGTS em plena validade;
- b)** Prova de regularidade para com o sistema da Seguridade Social, que pode ser feita por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade (certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- c)** Cópia do CNPJ em plena validade e Ativo;
- d)** Para habilitação jurídica da empresa, conforme sua natureza, deverão ser apresentados:
  - d.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - d.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - d.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>

**f)** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho, nos termos do modelo constante no Anexo V;

**g)** Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

**h)** Declaração de não cadastramento no Município de São Caetano do Sul, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI. Caso a licitante esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

**i)** As licitantes deverão apresentar Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Benefícios e Enquadramento nas Leis Federal e Municipal, respectivamente, 123/06 e 4660/08, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

**i.1)** Deverão apresentar, ainda, Certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.1.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

**4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que este apresente alguma restrição.

**4.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3.3.** Não serão aceitas as propostas que estejam em desacordo com este Convite, sendo que equívocos na somatória dos valores, e outras ocorrências, serão analisados, caso a caso, pela Comissão de Licitações.

## **4.2. Proposta Comercial**

**4.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, no modelo constante no Anexo II, em papel timbrado da empresa, e atender a todas as exigências contidas neste **CONVITE**, e seus respectivos Anexos. Ao final deverá estar devidamente assinada por seu responsável legal, com carimbo do CNPJ e rubricada nas demais folhas, devendo conter em seu interior:

- a) Preços, unitário e total, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar inclusos, entre outros, tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- c) Prazo de entrega : até 15 (quinze) dias após a recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, pela Contratada.
- d) Dados para Pagamento, informando: Banco, Agência e Conta Corrente.



**4.2.2.** Nos casos de divergência entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO**

**5.1.** No dia e horário determinados no item 1.1 serão abertos os envelopes das empresas licitantes, presentes ou não, sendo que a documentação será analisada pela Comissão de Licitações, lavrando-se Ata da Sessão, indicando as empresas consideradas Habilitadas e Inabilitadas, e nestas últimas, o fundamento da inabilitação.

**5.2.** A Ata da Sessão será assinada por todos os Membros, bem como, pelos Licitantes que estiverem devidamente representados.

**5.3.** O julgamento das propostas será feito levando-se em conta o critério de julgamento para a presente licitação, que é o de **menor valor global**.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Convite;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Cujo ramo de atividade econômica da empresa seja incompatível com o objeto licitado.

**5.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, o desempate se fará por sorteio.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sito a Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, observado os prazos legais indicados no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

## **7. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, nos termos do artigo 57 da Lei



Federal 8666/93.

**7.2.** A entrega e a prestação dos serviços deverão ser realizadas na Avenida Dr. Augusto de Toledo, nº 255 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP, das 09 às 16h.

**7.3.** A entrega/prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Contratada. Os Itens serão solicitados conforme necessidade durante o período do contrato, ou seja, não será feito o pedido de todos os itens de uma só vez, e sim quando houver demanda.

**7.4.** O pedido será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**7.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os **acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento)** conforme artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações contidas na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Municipal nº 3.399 de 24/01/95.

## **8. ENTREGAS**

**8.1.** O recebimento dos itens e/ou da prestação dos serviços deverá ser realizado pelos membros indicados pela Portaria 010/2017, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

**8.2.** A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

**8.2.1.** Em havendo irregularidades, a Contratada deverá regularizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de comunicado realizado pela Contratante à Contratada. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Edital.

## **9. PAGAMENTOS E REAJUSTES**



**9.1.** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancário, para o que deverão constar do corpo da nota fiscal os dados bancários, e ou indicação para recebimento em carteira.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A Contratada deverá entregar os itens em conformidade com os prazos, condições e especificações do edital e com sua proposta.

**10.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.2.** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

**11.2.1.** Multa por atraso: 1 % (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Fundação Pró-Memória de



São Caetano do Sul a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.1.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

**11.3.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

**11.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.5.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

**11.6.** Além das multas acima, a Fundação poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

**11.6.1.** Advertência;

**11.6.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**11.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.7.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

**11.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 11.1, será a Contratada intimada da intenção da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, 1, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10.1.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3(três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

**11.11.** Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**11.12.** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



**11.13.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

**11.14.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** A Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul poderá considerar rescindido o contrato ou a entrega dos produtos, na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no Art. 78, Incisos I a XVIII da Lei Federal 8.666/93.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 05.01.00.13.392.1200.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão aceitas propostas enviadas via: fac-símile ou email.

**14.2** A contratada será obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital;

**14.3** À Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias / financeiras existentes, ou ainda de, em qualquer fase do processo, anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.



**14.4** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica designado competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15. GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O gestor do presente contrato ou instrumento equivalente será a servidora Sr<sup>a</sup>. Maria José Cajaíba da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.461.768-47 conforme Portaria nº 10/2017, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual ou instrumento equivalente, objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade do fornecimento, quando for o caso.

**15.1.1** Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e a aprovação do recebimento dos serviços, de forma a comprovar que os mesmos atendem as especificações e finalidades editalícias, autorizando o pagamento de acordo com o Decreto Municipal nº 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.

**15.1.2** O gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificada a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou o comprometimento das atividades procedimentais.

## **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

ANEXO I – Descrição do Objeto;



FUNDAÇÃO  
PRÓ-MEMÓRIA  
SÃO CAETANO DO SUL

CENTRO DE  
DOCUMENTAÇÃO

PINACOTECA  
MUNICIPAL

MUSEU  
MUNICIPAL

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de NÃO cadastramento no Município;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 29 de maio de 2023.

Charly Farid Cury

Presidente da Fundação Pró-Memória



FUNDAÇÃO  
PRÓ-MEMÓRIA  
SÃO CAETANO DO SUL

CENTRO DE  
DOCUMENTAÇÃO

PINACOTECA  
MUNICIPAL

MUSEU  
MUNICIPAL